



**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DOS ANIMAIS E POLÍTICA URBANA**

**PROJETO DE LEI Nº 499/2025**

**PARECER EM 1º TURNO**

**1. Relatório**

O Projeto de Lei nº 499/2025, que “institui a Política de Estímulo à Prática de Atividades Náuticas no Lagoa da Pampulha”, de autoria do vereador José Ferreira, vem a esta Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana, seguindo os trâmites regimentais, para receber parecer, sob a responsabilidade desta relatoria.

A proposição foi recebido pela presidência desta Casa que fez a devida distribuição e o encaminhamento as Comissões, nos termos do art. 52, do Regimento Interno

Na Comissão de Legislação e Justiça foi aprovado parecer pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, com apresentação de emenda.

Na Comissão de Educação, Ciências, Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo emitiu parecer pela aprovação, seguido pela sua aprovação.

Designado relator na Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana, passo a fundamentação do parecer e voto, nos termos do art. 52, inciso IV, alíneas “a” e “h”, do Regimento Interno.

**2. Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 499/2025, em suma, visa a regulamentação da utilização das águas da Lagoa da Pampulha, de forma a preservar o Patrimônio de todos os belo-horizontinos, com regramento correto e segurança para todos os futuros usuários e empreendedores.

Nos termos do art. 52, inciso IV, alíneas “a” e “h”, do Regimento Interno, compete à Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política



Urbana se manifestar sobre matérias relativas ao meio ambiente, ao direito ambiental e à promoção do bem-estar animal; e à posturas municipais.

O Projeto de Lei busca regulamentar a utilização das águas da nossa Lagoa da Pampulha, de forma a preservar o Patrimônio de todos os belo-horizontinos, com regramento correto e segurança para todos os futuros usuários e empreendedores.

Do ponto de vista da preservação do meio ambiente a proposição, em tela, é importante pois determina, em seu art. 3º, inciso "I - a preservação e preocupação com o meio ambiente, dando-se atenção especial à vegetação nativa e à poluição da água e respeitando-se todas as determinações estabelecidas pela Marinha do Brasil, em especial o Decreto federal nº 2.596, de 18 de maio de 1998 (Regulamento da Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário – Rlesta)", o que comprova a preocupação do autor quanto a preservação do meio ambiente da Lagoa da Pampulha.

Portanto, pelo exposto, acima, do ponto de vista da Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana delibero pela aprovação do Projeto de Lei nº 499/25.

### 3. Conclusão

Portanto, considerando as justificativas apresentadas, manifesto minha recomendação pela aprovação do Projeto de Lei nº 499/2025.

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2025.

WANDERLEY DE ARAUJO PORTO  
FILHO:05239801673  
1673  
Assinado de forma digital por WANDERLEY DE ARAUJO PORTO  
FILHO:05239801673  
Dados: 2025.10.16 11:14:13 -03'00'  
**Vereador: Wanderley Porto**  
**PRD**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Fl. 62

### DESPACHO DE DELIBERAÇÃO

**Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana**

**Projeto de Lei: 499/2025**

**Deliberado na Reunião Ordinária do dia 20/10/2025, às 13h30min**

Ocorrências da reunião:

- Aprovado o parecer

Avulsos distribuídos por DIRLEG em:

20/10/25

CL 638

Presidente da reunião